

## OVO DO COVID II

### REUNIÃO PROTOCOLAR COM PRESIDENTE DA CGT ELETROSUL

Os sindicatos que compõem a Intersindical dos Profissionais de Nível Médio e Universitário da Base CGT Eletrosul (Sindeccon-SC, Senge-SC, Sintec-SC, Saesc e Sincópolis-SC), estiveram reunidos no Gabinete da Presidência da Eletrosul na tarde de ontem – 07/05/2020 às 15:00hs – com o Presidente Antonio Carlos Nascimento Krieger e seus assessores, onde entre outros assuntos de agenda tratados, finalmente foi subscrito Termo Aditivo ao ACT referente ao Banco de Horas com vigência e compensação anual no âmbito da Empresa.



entre outros assuntos de agenda tratados, finalmente foi subscrito Termo Aditivo ao ACT referente ao Banco de Horas com vigência e compensação anual no âmbito da Empresa.

### LINHA DO TEMPO: REGISTROS NECESSÁRIOS

Conforme exposto nas assembleias itinerantes realizadas por esta Intersindical na primeira quinzena de janeiro do corrente ano, o tema Banco de Horas desde sempre recebeu especial atenção. A notória evolução das regras em seus termos, culminando em proposta de quitação 25% em pecúnia e na ratificação da "não prescrição" do saldo temporal de cada representado, confirma a tese de que a manutenção de direitos só ocorrerá através de avaliações profundas e multidisciplinares.

Daqui pra frente, as experiências em torno dos vários debates ocorridos junto à Assessoria de Relações Trabalhistas culminaram em agenda proativa junto a Presidência da CGT Eletrosul, momento que ratificou a tese de que a atividade de representação de categorias profissionais, de um modo geral, deve rever sua postura, seu conceito de "pró-atividade" e por derradeiro, aceitar que a postura ideológica não possui mais espaço em quaisquer ambientes de negociação empresarial.

Etapa vencida pelo bom senso, reprisemos, na data de ontem formalizamos o Banco de Horas com a Empresa através de Termo Aditivo ao ACT após exaustivo debate, tendo em vista a correção sobre a postura discricionária confirmada através de comunicado aos empregados realizada em data pretérita de 20/12/2019, tratando com isonomia a questão da compensação de final de ano.

### PERICULOSIDADE:

#### ONDE PODERÁ ECLODIR A PRÓXIMA "PANDEMIA" NA CGT ELETROSUL

Além de influenciar diretamente no valor do salário base, com um acréscimo de 30%, o adicional de PERICULOSIDADE também altera os valores de hora extra, décimo terceiro salário, férias remuneradas, aviso prévio, FGTS e cálculos de aposentadoria.

Sobre o Conceito em destaque já conhecemos a EXAUSTÃO!

Por certo, vamos aqui introduzir mais conteúdo para aprofundarmos o tema em comento:

É de responsabilidade do empregador a caracterização ou a descaracterização da periculosidade mediante laudo técnico elaborado por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, nos termos do artigo 195 da CLT:

*Art. 195 - A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho.*

*§ 1º - É facultado às empresas e aos sindicatos das categorias profissionais interessadas requererem ao Ministério do Trabalho a realização de perícia em estabelecimento ou setor deste, com o objetivo de caracterizar e classificar ou delimitar as atividades insalubres ou perigosas.*

*§ 2º - Argüida em juízo insalubridade ou periculosidade, seja por empregado, seja por Sindicato em favor de grupo de associado, o juiz designará perito habilitado na forma deste artigo, e, onde não houver, requisitará perícia ao órgão competente ao Ministério do Trabalho.*

*§ 3º - O disposto nos §§ anteriores não prejudica a ação fiscalizadora do Ministério do Trabalho nem a realização "ex-officio" da perícia.*

Diante do exposto não podemos nos furtar de relacionar este tema com outro bem atual:

### ... INCORPORAÇÃO ÀS AVESSAS...

Na condição de INCORPORADA a extinta ELETROSUL impôs ao seu corpo técnico a percepção da periculosidade INTERMITENTE, cuja pecúnia passa a ser percebida mediante aprovação de Ordem de Serviço (O.S. como bem conhecemos). Pois bem! É sabido que a parte INCORPORADA passa a ser regida pelas regras da INCORPORADORA.

Não bastasse a burocracia gerada pela emissão das O.S., e seu uso como moeda de troca por alguns gerentes (aqueles cuja escola orienta para geração de passivos trabalhistas), a periculosidade passa (novamente), a ser o pilar do regime discricionário que tanto alertamos quando da discussão sobre BANCO DE HORAS.

Por fim, esta INTERSINDICAL foi informada através de seus representados que a finada CGTEE mantém seu corpo Técnico (técnicos e engenheiros) percebendo de maneira PERMANENTE A PERICULOSIDADE.

### Indagamos:

**1 - SE É FATO QUE HÁ ESTE REGIME DISCRICIONÁRIO, POR QUE RAZÃO OS TÉCNICOS E ENGENHEIROS DA CGT-ELETROSUL LOTADOS NOS DEMAIS ESTADOS (MS,PR,SC) PERCEBEM A PERICULOSIDADE NAS REGRAS DA INCORPORADA?**

**2 - SE É FATO QUE HÁ REGIME DISCRICIONÁRIO, ONDE ESTAVAM OS GESTORES DO PROCESSO DE INCORPORAÇÃO QUE NÃO PREVERAM ESTA AFRONTA A ISONOMIA?**

**Com a devida URGÊNCIA, a palavra está com a diretoria executiva da CGT ELETROSUL.**

### – PLR 2019 –

Destacamos que a Eletrobrás até o momento não se manifestou sobre o pagamento da PLR 2019, o que tem indignado sobremaneira os empregados, que sabem da boa performance de sua situação econômica/financeira, que certamente poderia absorver com tranquilidade o pagamento da PLR aos empregados do Sistema Eletrobrás. Rumores tão conta que poderá ser paga em breve – vamos aguardar manifestação oficial da Holding.

### – ACT 2020 / 2021 –

Estamos caminhando para a terceira rodada de negociação que irá ocorrer na próxima terça-feira dia 12/05 de forma virtual, a 1ª ocorreu com mediação da Eletrobrás em data de 11/02, já a 2ª Rodada de Negociação do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) ocorreu em 28/04, que contou com a participação dos gerentes de Relações Trabalhistas e Sindicais das Empresas Eletrobrás e dos representantes do Coletivo Nacional dos Eletricários (CNE).

De igual modo, no dia 17 de abril do corrente, a Eletrobrás já havia comunicado às entidades sindicais que, de modo a preservar adequado ambiente para o processo negocial, os instrumentos do ACT 2019/2020, que tinham vigência até 30 de abril de 2020, foram prorrogados por um mês.

Adicionado à intolância da Eletrobrás que se junta a da SEST (Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais), sinalizam, como ocorreu em épocas pretéritas recentes, uma árdua negociação para o ACT Nacional 2020/2021 das empresas do Sistema Eletrobrás, pela robusta inércia e resistência, mais com certeza, lá para frente com este feito, visualiza-se o possível caminho da Judicialização – infelizmente!

**INTERSINDICAL NA REPRESENTAÇÃO LEGAL DAS SUAS CATEGORIAS E NA DEFESA DE TODOS OS EMPREGADOS DA ELETROBRAS / CGT ELETROSUL**

**FILIE-SE AO SINDICATO DE SUA CATEGORIA**

**SENGE/SC - SAESC - SINTEC/SC - SINDECON/SC - SINCÓPOLIS/SC**